

Nos El Rei fazemos

CDXXX

Esta apropriada noliu.
1.º fol. 9.

Saber a quo antes este nosso aluara Vivem que a
nos enuiarão dizer os governadores e officiais da
nossa cidade do Porto que por quanto lhes era necessa-
rio a uerem algum pão de fora pera mantimento do
povo della, e lhes fora necessario se concertarem com os
vendedores da fandega os quais por lhes parecer justa
e razão lhes prouue de lhes fazer alguma quita a que-
le anno de seu arrendamento com tal condicao q' nos
naõ ouuessemos por conlujo qual quer graca e quita
que por elles fosse feita a dita cidade, e por q' anos praz
que a dita quita e espera que assi tem a dita cidade
feita naõ a famos em nenhum tempo por conlujo he
mandamos dello passar pera sua seguranca este novo
aluara, e antes lhe agardeamos toda a quita e pra-
zer que lhe assi fzerão, feita em Sintra a vinte e
sete dias de julho, Luis correa o fez de mil e quin e en-
tos e cum. *Alf.º* *francisco de aluara*
Alf.º *Alf.º*

Nos El Rei fazemos

CDXXXI

Esta apropriada noliu.
1.º fol. 10.

Saber a todos los carcereiros a si de nossa corte
como desta cidade e doutras quais quer cidades
Vilas e Lugares de nossos Regnos q' anos se enuiarão
agravar os juizes Vereadores e officiais da nossa
cidade do Porto, q' quando alguns presos são trazi-
dos a esta nossa cadeia da corte ou a desta cidade.

os ferros que os ditos presos trazem nos pés se não
são mais tornados e ficam nas ditas cadeas, e que
Vaya a despesa deste ferro em tamanho crescimento
que recebem nisso muita perda. Pedindonos por Mer-
ce que nos prouvesse a ello darmos algum remedio
e visto por nós o que nos a cerca de isto requerem
parecendonos que pedião Justica Vos mandamos
que quando quer que os tais presos da cidade de
Porto a esta cadeia da corte ou da cidade forem tra-
zidos que Vos seus Saneis outros ferros, e os que
elles assi trouxerem os entregueis a aquellas pessoas so-
bre quem os ditos presos vem carregados pera os auer de
tornar a dita cidade, o que assi compri. So pena de fa-
zendo o contrario os pagardes de Vossas casas. feiti em
Lisboa a vinte e cinco dias de Jan. Luis correa o fez de
mil e quinhentos e eum. Rey. Vista Dom Antonio
fica concordado para mais a propozição. O R. de S. M.

CDXXXII

Esta apropriada
no liu. 1. fol. 11.

Nos El Rei fazemos

Saber a quanto este nosso alvara Virem que quando
ora a esta cidade Viemos nos foraõ a presentadas pe-
los Juizes Vereadores e officiais della certos a porta-
mentos aos quaes se respondemos como a baixo he
declarado.

Item nos fizeraõ hum apontamento que a dita cidade
recebia grande agrauo no exame que ora era feiti por
mandado do nosso almotacel moõ a cerca dos pesos e
medidas pedindonos q mandasemos que o dito exame
se não fizesse da maneira em q o dito nosso almotacel

mo' o mandava fazer porq' era cousa de grande oppressão
à cidade; A este capitulo respondemos que o notto corve-
gedor da corte ouca os dits officiaes com o dñu nro a l-
motacermor e seu official, e Veia o veamento da lmo-
taceria; e ouuidos Verbalmente de nisto a que lledes-
pacho q' com dereito l'le parecer guardando a cada hua
das partes."

Item outro apontamento nos fizerao sobre o numero dos
moedores desta cidade em que a cidade recebia agra-
uo por serem tantos e que mandasemos q' os q' conti-
nuadamente não servissem non gouissem de seus pri-
uilegios; A este capitulo respondemos q' nós manda-
remos fazer nouo regimento de quantos os dits moedei-
ros haõ de ser segundo que vimos da necessidade da
moeda o qual se guardara e mais não segundo que por
ello sera declarado.

Item per outro capitulo nos requereuõ sobre as Vodas e
baptismos que se fazem em esta comarqua a cerqua dos
quais se nom guardava a sñ Interia mente nossa orde-
nação pedindonos q' o prouesemos; A este capitulo res-
pondemos q' nós mandaremos prouer a cerqua dello, e
daremos maneira como as ditas Vodas e baptismos senam
feitos e sera nisto prouido como deue por nro seruiço e
bem do pouo.

Item outro capitulo nos fizerao que a execucao da fal-
sidade dos panos e surdição d'isso em a nossa cida-
de de Lisboa era dos officiaes da camara da dita ci-
dade; e aua a sñ Veadores dos dits panos ordena-
dos por ella; pedindonos por merce q' ouuessemos
por bem que assi ofosse nesta cidade, e porq' nos pa-

rece, E porque nos parece seu requerimento justo
praz-nos, e lhe outorgamos q a cidade proveia a cer-
qua dos ditos panos falsos, E ordene pera isso Vedor
delles tudo a esse e na maneira que otem a cidade
de Lisboa, e naquelle modo que ella dello usa,

113 E Item outro capitulo nos fizerão sobre Julgar das
Vedorias e bracajes de que os Juizes ordinarios tomão
conhecimento e escrevem nos ditos feitos os tabaliais
per bem do qual se criaõ grandes feitos sem causa
que chegam a milr, E que os tais feitos pertencem
a almo taceria e camara da cidade nos quaes se
há de proceder summaria mente, Pedindo nos q
se não usase mais de os Juizes conhecerem dos
tais feitos nem os tabaliais os escrevaõ por se escu-
sarem processos e outras despesas as partes, E vis-
to por nos praz-nos, e mandamos que os ditos feitos
de Vedorias e bracajes se Julguem na camara se-
gundo forma do regimento que nisso prouer, e es-
creva nos ditos feitos aquelles que dello estão em pos-
tal que com direito lhe deua valer.

E Item por outro capitulo nos requererão que os taba-
liais desta cidade trazem hum costume errado, sç
que quando quer que os Juizes daõ alguma sentença
em favor de algum preso ou seguro, muitas vezes a-
contece, que poem em ella clausula que dize, e
antes de ser solto se mostre este feito ao corregedor

Eos tabaliaris por auerem d'ouero se o corregedor
anda pela comarqua treladao todo o feito, e mandao
obresado ao corregedor como se fosse appellação, e
tanto que o tal trelado, e em maõ do d'ouo correge-
dor e poem seu parecer no feito, as partes vão de
necessidade tirar la sua sentença o que se he gran-
de oppressão e perda, Pedindonos que o prouesemos,
e visto por nos mandamos queda qui em diante se
naõ faça trelado dos tais feitos, e se mande o pro-
prio original ao corregedor, e o tabaliarõ pera sua
guarda cobrará conecimento de quem o leuar e
naõ se faça em outra manr.^a

Asquoais repostas de capitulos mandamos que em
todo se cumprão e guardem como nellas e com-
tendo, e mandamos a todos nossos corregedores
juizes e justicas que da qui em diante as facam
cumprir e guardar em todo e por todo como nellas
se contem sem mingoamento algum, feito no Porto
a cinco de Novembro, Antonio carneiro o fez mil
e quinhentos e deus. *Rey e f'ra conceição de
Londres e p'ra* *Guilherme*

Nos ElRej fazemos

CDXXXIII

Estã apropiã
noliu. 1º fol 13.

Saber a nos Juizes e officiais da nossa cidade do Porto
que a n'os praz que a aquellas pessoas que na dita cidade
e seu termo são obrigadas ter medidas de paõ Vinhos e
quais quer outras cousas e as Varas conadas e pesos
de quoaes quer calidades q' sejam nom seiaõ obrigados

aos Virem á sinar se nom de quatro em quatro meses
assi como se ate ora costumou e nom cada mes co-
mo ora Vos foi mandado pelo nosso almotacem
quando nella cidade estiuemos, e Porem Volo no-
tificamos e mandamos que assi o facais Inteiramen-
te e cumprir por que assi o auemos por bem e nosso ser-
uico feito na arrifana de santa Maria a tres de De-
Zembro Vicente carn.º o fez de mil e quinhentos e doys.
Rey Vista - Dom Antonio: fica com carta
p^{ra} muni^{ção} e a propria *Dom de*

CDXXXIV

Esta apropriada
no liu. 1.º fol. 14.

JUIZES VEREADORES

e Procurador: Nos e Rey Vos enviamos muito
saudar. Vimos os apontamentos q^{ue} nos enuias-
tes por Diogo Homem, e quanto a o que toca ao fei-
to que traz essa cidade com o abba de desanto Iiso
sobre a surdição de sam joão da foz, Nos mandamos
meter nelle mais letrados como nos da parte da
cidade foi requerido, e podendo nos estar ao des-
pacho do dito feito folgaremos de o fazer.

E Item a cerqua da demanda dos Vinhos que dizeis
que moueo a cidade fernaõ goncalues que mandau-
mos cessar por não dar o pressão a cidade que to-
bre isso tem sentenças, guardar-se lá nisso Inteira-
mente justiça e assi mesmo se fará na outra demanda
das sisas do pão carnes e auer do pezo.

E Item quanto ao que dizeis que tendes por postura
da camara antiga e a cordos affirmados pelos Reys.

passados que os pescadores que pescão os saues. e lampreas
no Douro de duas leguas tragão os ditos pescados á cidade
para na praça se venderem. e que nenhuma pessoa os não
salga se na pescaria e que ágora algumas pessoas se a-
treuem a os comprar a cima pelo Douro e salgar
he em prejuizo da liberdade da cidade, Pedindo nos
q mandassemos executar as ditas posturas com pena por
nosso alvará por se excusarem algus Incomuenientes, res-
pondemos que a vemos por bem que se guardem as posturas
e acordos sobre isto feitas, e que forem confirmadas pelos
Reys nam sendo por em renogadas, e estando vos disso
em uso e costume. E Por esta mandamos ao nosso corre-
gedor da comarca que com as ditas Imitações o de á ex-
ecução sob pena que he bem parecer se nas ditas postu-
ras e acordos não for declarada.

Oforal cremos q heja acabado vindo fernal de pna a no-
sa corte por que cedo speramos, o mandaj requerer, e vos
sera logo dado.

Acerqua do antedicto da cidade escreuemos ao Bispo e
cremos que elle o mandará levantar, e da obra q nisso
fizer nos enuiar recado, Scripto em Lisboa a nove
dias d' Marco o Secretario q fez mil e quinhentos e dous.

Rey. Aos Juizes Creadores e Procurador da sua ci-
dade do Porto. fca a r carta da por m r carta da p r

Nos el Rey. fazem

saber a Vos Juizes e officiais desta nossa cidade do Porto
que nos auemos por bem que quando o nosso corregedor e offi-
ciais da correção desta comarca estriuerem nesta ci-
dade e he for dado seu aposentamento segundo forma

CDXXXV
Está apropiada no
liu. 1.º fol. 20.

CDXXXVI

Est a propria
noliu. 1.º fol 21.

Nos el Rey fazemos sa.

Item nos requererão que na obra do Espital que na dita cidade ordenamos se fazer ora novamente, quisesemos sobrestar alegando algumas causas de seruido de D's e nosso por onde se nom leuã fazer tal obra etc.^a Respondemos lre que nos prazera na dita obra se nom fazer cousa alguma ate Jan.^{2o} do anno q vem de quinhentos e tres, no qual tempo ordenaremos a cerquade-lo o que nos bem e seruido de D's parecer.

Si o que nos bem e serviço de V^{os} parecer
 Quanto aos muitos moedeiros que dizem que há na moeda
 da dita cidade, e por hy nom aver numero certo, e alcai-
 defaz os que quer e a outros apousenta e dá privilegio
 no q^a dita cidade recebe oppressão que nos pedem por mer-
 ce que de craremos o numero dos moedeiros q^a a vemos por
 bem hy a ver, os quaes o dito alcaide deu por rol assignado
 por elle.

perelle etc.^a Respondemos l^{he} que nos praz que acerca
disso se guarde o capitolo de cortes sobre este caso feito
e que o alcaide da moeda de N^{ro} dos moedeiros que h^y
ha assignado por elle e pelo Veedor o qual este na cama-
ra da cidade.

Quanto se ao que dizem que Maria alvarez molher de Diogo
de bustamante ha vinte annos que se vendeira da nossa
dizima e sisa do pescado da dita cidade, e assi he rega-
teira caduma, e que posto que l^{he} muitas vezes fosse desfo-
que não regatasse em nenhum pescado, somente vendesse o
que ouvesse das ditas nossas vendas de sisa e dizima oq
ella nom quis ate ora fazer, nem da por penas q^{ue} l^{he} por
isso sam postas pelos officiais da cidade o que faz em fa-
vor de nossos officiais etc.^a que nos pedem que mandemos
que a dita Maria alvarez nom possa comprar nem vender
nem regatar outro nenhum pescado somente a quelle que ou-
ner das ditas nossas vendas, Respondemos l^{he} que a
cerqua deste caso nos praz que facam guardar as postu-
ras da cidade, e nom l^{has} comprindo tirem estromento
com a posta da quelles que contra ellas forem para l^{he}
mandarmos guardar sua justica.

E por o noteficamos assi, e mandamos a todos os nosos
corregedores Juizes Justicias officiais e pessoas que todo
o que por nos l^{he} he outorgado por este nosso alvara per
que aos ditos seus apontamentos l^{he} respondemos l^{he}
facam cumprir e guardar como em novas determinacois
e repoblas e contendo sem duvida nem embargo a l-
gum que l^{he} a ello ponha por que a si he nossa merce feito
em Sintra a seis dias de setembro, Vicente car n^{ro} o fez
de mil e quinhentos e dous. Rey. Vista. Dom Antonio.

Ja concertado por mim e a agencia Grande e

Nos o Rei fazemos saber

a vossos Juizes da nossa cidade do Porto que a nós praz
que apresentando vos João rodrigues de Saa, do nosso con-
selho e alcaide Mor dessa cidade huã pessoa de que vos
seiais contente pera servir o officio de alcaide pequeno
da dita cidade lha recebais, e nom sendo da tal pessoa
contente vos apresentará outro de que o seiais, e nom
sendo auto pera isso vos apresentará outro pera serem
tres dos quoaes vos escolhereis hum que será como fiel
e abonado casado na dita cidade, e aquelle que assi to-
mardes pera o dito officio o servirá bem e fielmente, e
sendo caso que a tal pessoa que vos assi escolherdes nom
seja tal como pera servir o dito officio pertence, e por
mingua de vossa diligencia e curdado ouue o dito offi-
cio. Por este nos praz que cada hum de vos assi Juizes
como Vereadores e procurador encorrais empena de dez
cruzados pera os captivos os quoaes o nosso corregedor
dessa comarca logo fará executar por vossos heis. Por em
nossa tenção nom he prejudicar o direito que essa cida-
de neste caso possa ter contra o dito João rodrigues,
e podereis requerer a cergua dello vossa justiça. E por
este mandamos ao dito João rodrigues que vos apresen-
te as ditas tres pessoas pera servir cada hum dellas o di-
to officio, e a vós que lha recebais huã dellas de que mais
contentes foides, feito na Arrifana a quatro de Dez.
Vicente car.º o fez de mil e quinhentos e dous. Por em
apresentando vos esse hum que seja casado na dita ci-
dade e de boa forma receber lha ojs. Deys. Vista Dom
Antonio

fca e recitada por mim como propria
M. de S. J.